



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 52/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

OBJETO: *Aquisição de 03 (três) módulos metálicos (containers), a serem instalados na praça Vicente de Almeida Passos, na etapa final da execução da obra de Revitalização, com o fornecimento montagem e instalação em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.*

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **Dia 28/09/2020 às 10:00hs**, na Sala de Abertura de Procedimentos Licitatórios, localizada no Paço Municipal, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social e Última alteração (se houver), Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que se encontra enquadrada na LC nº 123/06, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentação.

AREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, no **horário compreendido das 10h00 às 16h00 de Segunda a Sexta-Feira**, bem como, poderá ser feito download, **gratuitamente**, no site www.bjperdoes.sp.gov.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições previstas neste edital.

1. OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 1.1. Aquisição de 03 (três) módulos metálicos (containers), a serem instalados na praça Vicente de Almeida Passos, na etapa final da execução da obra de Revitalização, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos:
- 2.2. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem, as disposições dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).
- 2.3. Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.
- 2.4. Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 2.4.1. Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP,
- 2.4.2. Empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.
- 2.4.3. Concorratária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
- 2.4.3.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios, nos termos da **Súmula 50 TCESP**.
- 2.4.4. Consorciada.
- 2.4.5. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.
- 2.4.6. Estrangeira que não funcione no País.
- 2.4.7. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.
- 3.2. Na abertura da sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

3.3. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.3.1. **Instrumento público de procuração**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos:** para Empresa individual: Registro comercial; para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.2. **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos:** para Empresa individual: Registro comercial; para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.3. Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do **ANEXO 03- Modelo de declaração de credenciamento.**

3.4. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.5. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregues os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**devem ser apresentadas fora dos envelopes**), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.
- 4.2. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.
- 4.3. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS** constantes do presente EDITAL.
- 4.4. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 4.5. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:
- 4.6. O credenciamento de representante;
- 4.7. A desistência de proposta;
- 4.8. A inclusão de nova proposta.
- 4.9. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:
- 4.10. O envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope contendo a **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão estar assim redigidos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: *Aquisição de 03 (três) módulos metálicos (containers), a serem instalados na praça Vicente de Almeida Passos, na etapa final da execução da obra de Revitalização, com o fornecimento montagem e instalação em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.*

RAZÃO SOCIAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: *Aquisição de 03 (três) módulos metálicos (containers), a serem instalados na praça Vicente de Almeida Passos, na etapa final da execução da obra de Revitalização, com o fornecimento montagem e instalação em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.*

RAZÃO SOCIAL:

4.10.1. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO 02 – modelo de proposta de preços** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração.
- 5.2. Fica facultado as empresas trazerem dentro do envelope suas Propostas em **PENDRIVE ou CD Gravada**, a tabela contendo os itens a serem licitados se encontra disponibilizado aos interessados; que **poderão ser requisitadas pelos licitantes por meio do número de telefone: (11) 4012 1000, pedir para direcionar para setor de licitação da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail compras1@bjperdoes.sp.gov.br. ATENÇÃO: o PEN DRIVE ou CD deverá ser testado pelo proponente, antes de ser enviado para a licitação em caso de problemas na leitura do arquivo as propostas serão lançadas manualmente no sistema da Prefeitura.**
- 5.3. A apresentação da proposta implica **automaticamente** na aceitação pela empresa licitante:
- 5.4. Das disposições contidas neste edital;
- 5.5. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.
- 5.6. Prazo e forma de entrega; e,
- 5.7. Do prazo de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 5.8. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.
- 5.9. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.
- 5.10. Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.
- 5.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.12. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,50
- 5.13. Os preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 5.14. A licitante apresentará, **FORA DO ENVELOPE**, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, **conforme ANEXO 04 - HABILITAÇÃO**.
- 5.15. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 5.16. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1. Quanto a Regularidade Jurídica

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. **Se a licitante apresentar a documentação deste item na fase do credenciamento, ficará dispensada de apresentá-la no envelope nº 02 – Documentação.**

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa consistirá em:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- 6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão da Dívida Ativa do Estado, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- 6.2.4. Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à dívida Ativa do Estado;
- 6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.
- 6.2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.
- 6.2.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.2.8. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- 6.2.9. Certidão Negativa de Licitantes inidôneos - Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

6.3. Relativos à Qualificação Econômico/Financeira

- 6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com **data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.**
- 6.3.2. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

6.4. Qualificação Técnica

- 6.4.1. Apresentação de Certificado de **CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa JURÍDICA de direito público ou privado que tenha executado obra ou fornecido equipamentos compatíveis em características com o objeto da licitação, ou seja, tenha executado obras ou fornecido equipamentos

6.5. Documentação Complementar

- 6.5.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.6. Disposições Gerais Sobre os Documentos

- 6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.
- 6.6.2. As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.
- 6.6.2.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 6.6.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.
- 6.6.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por sub item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 6.6.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 13 deste edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.
- 7.2. Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 7.2.1. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.
- 7.3. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:
- 7.3.1. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.
- 7.3.1.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.
- 7.4. Será desclassificada a proposta de preços que:
- 7.4.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 7.4.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- 7.4.3. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 7.4.4. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;
- 7.4.5. Deixar de entregar os documentos exigidos.
- 7.4.6. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
- 7.5. Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.
- 7.6. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 7.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.
- 7.6.1. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.
- 7.7. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.8. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 7.8.1. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.
- 7.8.2. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada o aumento mínimo entre os lances acordado.
- 7.8.3. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.
- 7.9. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.
- 7.10. Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 7.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de Dezembro de 2006.
- 7.11. Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:
- 7.11.1. Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 7.11.2. Em seguida a pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.
- 7.11.3. Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);
- 7.11.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.
- 7.11.5. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.
- 7.11.6. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances),



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

- 7.11.7. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.
- 7.11.8. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor
- 7.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.12.1. Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.
- 7.13. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 7.14. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor.
- 7.15.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- 7.15.2. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.15.3. A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.16. Na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:
- 7.16.1. Os documentos destinados à comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição.
- 7.16.2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular.
- 7.16.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.16.3.1. O deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.

7.16.4.A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na clausula XIII deste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 7.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados na **Divisão de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, sito na Rua São Geraldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP.

8.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

8.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.5. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.7. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

10. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

10.1. Os produtos objetos deste pregão serão entregues na Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões; na forma estabelecida no Anexo 01 - Características do Objeto.

11. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. O faturamento será processado após cada entrega, na quantidade de produtos efetivamente entregues e aprovados pela Secretária Requisitante da PREFEITURA.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura, já conferida e aprovada, deverá ser entregue na secretaria requisitante após a conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações da PREFEITURA, à Rua São Geraldo, nº 175 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, para processamento.

11.3. Verificando, qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Secretaria Requisitante, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

11.4. A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA efetuará os pagamentos à CONTRATADA, no prazo de vigência contratual, em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura/medição.

11.5. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Termo de contrato.

12.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a receber o pedido de fornecimento será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

12.3. A empresa licitante contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

13.2. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o Contrato no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

13.2.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

13.2.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de BOM JESUS DOS PERDÕES e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (cinco) anos.

13.3. Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 14.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato.

13.4. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

13.4.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Bom Jesus dos Perdões, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

13.4.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

13.4.3. Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

13.5. Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas.

1. - Advertência por escrito;

2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

13.6. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

que estejam comprovadamente causados à PREFEITURA, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As eventuais despesas a serem realizadas com a aquisição dos módulos metálicos serão suportadas por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente classificada sob nº 4.4.90.52.02.10.15.451.0013.2040.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

16.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

16.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

16.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

16.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

16.9. facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 16.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 16.12. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.13. Com antecedência superior **a 02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 16.14. As **impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo da PREFEITURA**, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor.
- 16.15. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
- 16.16. Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Secretaria de Licitações/Compras da PREFEITURA, por telefone ou fax (11) 4012-1000 (ramal 218-219) ou pelo e-mail: elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br, licitacao1@bjperdoes.sp.gov.br
- 16.17. Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site da Prefeitura (www.bjperdoes.sp.gov.br Serviços para você; Empresa; Licitações em andamento); ou pela Secretaria de Licitações, Compras.
- 16.18. **As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Divisão de Protocolo** da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal.
- 16.19. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:
- 16.19.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;
- 16.19.2. Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, materiais, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;
- 16.19.3. Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 16.19.4. Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações.
- 16.19.5. Sua apresentação implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.
- 16.20. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 16.21. Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 16.22. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 16.23. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 16.24. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 16.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Bom Jesus dos Perdões/SP.
- 16.26. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.27. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos.
- 16.28. A empresa licitante deverá apresentar declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, se é ou não é financiadora de campanha eleitoral no município, conforme Anexo IX deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

16.29. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista – Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO 01 – Características do objeto e condições básicas de fornecimento;

17.1.2. ANEXO 02 - Modelo de proposta de preço,

17.1.3. ANEXO 03 - Modelo de Procuração para credenciamento;

17.1.4. ANEXO 04 - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

17.1.5. ANEXO 05 - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
e,

17.1.6. ANEXO 06 - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

17.1.7. ANEXO 07- Minuta do Contrato

17.1.8. ANEXO 08 - Termo de Ciência e Notificação

17.1.9. ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Financiador ou não de Campanha Eleitoral no Município.

Bom Jesus dos Perdões, 15 de setembro de 2020

SERGIO FERREIRA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 52/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

OBJETO: *Aquisição de 03 (três) módulos metálicos (containers), a serem instalados na praça Vicente de Almeida Passos, na etapa final da execução da obra de Revitalização, com o fornecimento montagem e instalação em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.*

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aquisição de 03 (três) módulos metálicos (containers), habitacional de dimensões 6,00m x 2,30m com paredes de painel acústico em chapa de aço zincada (branca), teto revestido em poliestireno extrudado, piso de chapa xadrez de espessura de 1.50mm e dimensões 1250.00 x 3000,00mm, com postos de iluminação, dois banheiros, cada um com um vaso sanitário e lavatório de coluna, incluindo:

- uma porta 0.80 x 2.10m
- duas janelas maxim-ar 1.00 x 1.00m na frente
- duas aberturas de 1.40 x 1.00m
- uma janela basculante 0.60 x 0.60 na lateral oposta
- duas portas pequenas de 0.62 x 2.10m no fundo.

Observação: As cores serão definidas posteriormente pela Secretaria de Infraestrutura.

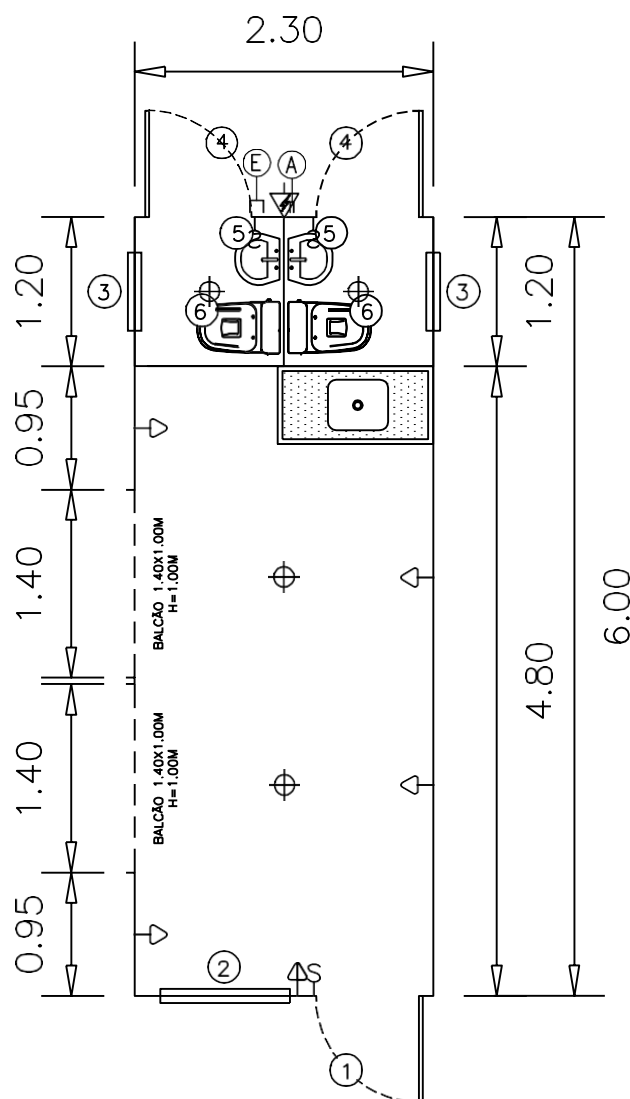


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000



POS.	DENOMINAÇÃO	QTD.
06	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA	02
05	LAVATÓRIO	02
04	PORTA BANHEIRO 0.62X2.10	02
03	JANELA BASCULANTE 0.60X0.60	02
02	JANELA MAXIM-AR 1.00X1.00	01
01	PORTA PADRÃO 0.80X2.10	01

LEGENDA:	
	PONTO DE HIDRÁULICA
	PONTO DE ILUMINAÇÃO
	TOMADA BAIXA 50CM
	TOMADA MÉDIA 130CM
	INTERRUPTOR SIMPLES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

1. DO PRAZO E DA ENTREGA

- 1.1. A entrega do produto deverá ser acompanhada de documentação fiscal em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal.
- 1.2. Os preços devem estar descritos no documento fiscal e especificados por preço unitário e total.
- 1.3. Os produtos devem ser entregues de acordo com o prazo estabelecido, em **até 30 dias** consecutivos após emissão da autorização de fornecimento.
- 1.4. Na entrega, o material será conferido item por item, de acordo com a nota fiscal e autorização de fornecimento; assim a empresa responsável pela entrega deverá aguardar a conferência.
- 1.5. Caberá à Secretaria de Infraestrutura a fiscalização, verificar se o(s) produto(s) corresponde(m) ao descrito no Pedido de Fornecimento da **LICITANTE VENCEDORA**.
- 1.6. A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da **LICITANTE** quanto à garantia dos produtos.
- 1.7. Os produtos deverão ser entregues e instalados no local abaixo indicado, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:
LOCAL: Praça Vicente de Almeida Passos, sito Avenida Santos Dumont, no município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

2. DA GARANTIA

- 2.1. A licitante vencedora é obrigada a prestar garantia pelo período de no mínimo 06 (seis) meses para os materiais e serviços contra defeitos de fabricação ou materiais nela utilização.
- 2.2.1. A garantia estrutural deverá ter no mínimo 5 (cinco) anos.
- 2.2. A Licitante Vencedora deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste Edital ou Legislação Federal vigente.
- 2.3. obedecer às normas de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 2.4. destinar profissionais de comprovada capacidade e habilitação específica para execução dos serviços ora contratados, devendo os mesmos se apresentarem devidamente uniformizados e identificados no local de trabalho;
- 2.5. responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria de Infraestrutura;
- 2.6. substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria de Infraestrutura, o(s) produto(s), caso se constate, defeitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

Bom Jesus dos Perdões, 15 de setembro de 2020.

JORGE GALVANI FILHO
Secretário de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº 52/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

OBJETO: *Aquisição de 03 (três) módulos metálicos (containers), a serem instalados na praça Vicente de Almeida Passos, na etapa final da execução da obra de Revitalização, com o fornecimento montagem e instalação em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.*

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Valor Estimado: R\$ 106.004,25 (cento e seis mil, quatro reais e vinte e cinco centavos).

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ IE: _____ TEL/FAX: _____

Item	Descrição do produto	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
01	Módulo metálico habitacional de dimensões 6.00 x 2,30m com paredes de painel acústico em chapa de aço zincada (branca), teto revestido em poliestireno extrudado, piso de chapa xadrez de espessura de 1.50mm e dimensões 1250.00 x 3000,00mm, com pontos de iluminação, dois banheiros, cada um com um vaso sanitário e lavatório de coluna, incluindo: - uma porta 0.80 x 2.10m - duas janelas maxim-ar 1.00 x 1.00m na frente - duas aberturas de 1.40 x 1.00m	03			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- uma janela basculante 0.60 x 0.60 na lateral oposta - duas portas pequenas de 0.62 x 2.10m no fundo. Observação: As cores serão definidas posteriormente pela Secretaria de Infraestrutura.				
--	--	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (sessenta) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital de licitação

Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

Data: ____/____/2020.

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do representante legal da **LICITANTE**:

Número do RG do (a) representante legal da **LICITANTE**:

Número do CPF/MF do representante legal da **LICITANTE**:

Assinatura do representante legal da **LICITANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 03 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.... dede

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A ser entregue juntamente com os envelopes (FORA DOS ENVELOPES), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão. (Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide “nota” abaixo).

_____, _____ de _____ de 2020.

(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Nota: Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte.....

.....que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2020.

(Local)

(dia)

(Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Esta declaração deve ser entregue a Pregoeira e equipe de apoio juntamente com os envelopes (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14)

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma .(☐) **Microempresa** ou (☐) **Empresa de Pequeno Porte**) nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14** , cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Local)

(dia)

(Mês)

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual;

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da PREFEITURA.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 10ª. O valor líquido estimado do presente contrato será de até R\$ xxxx para o período de 12(doze) meses.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 11ª. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento dos serviços, **mediante entrega**, devendo a mesma ser apresentada junto a Secretaria de Infraestrutura, sito Barracão Rodovia Dom Pedro I, altura do Km 61 + 300 – Antiga Casema s/nº Bom Jesus dos Perdões – SP, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Administração, para processamento.

Parágrafo Único: Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a PREFEITURA. Fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

DOS PREÇOS:

Cláusula 12ª. Pela exclusividade na prestação destes serviços, a CONTRATADA pagará a CONTRATANTE, o valor global de R\$ xxxx (reais), em parcela mensais e iguais de R\$ xxxxxxxx, a partir do 28 (vigésimo oitavo) dia de cada mês, e começara a fluir da data da assinatura do presente instrumento contratual

Parágrafo Único. Estão contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 13ª. A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA efetuará os pagamentos à CONTRATADA, no prazo de vigência contratual, até **28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Cláusula 14ª. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. A vigência do presente instrumento será **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

DO REAJUSTE:

Cláusula 16ª. Os preços não sofrerão qualquer reajuste de preços durante a vigência contratual.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 17ª. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

A. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o Contrato no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

b) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de BOM JESUS DOS PERDÕES e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (cinco) anos.

B. Incorrerá nas mesmas penalidades previstas na cláusula 17 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato.

C. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

a) Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Bom Jesus dos Perdões, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

b) Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

c) Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

D. Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas.

1. - Advertência por escrito;

2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

Cláusula 18ª. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que estejam comprovadamente causados à PREFEITURA, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 19ª. A PREFEITURA poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à CONTRATADA.

Parágrafo Único: A PREFEITURA poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

- 1) na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- 2) pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
- 3) quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela PREFEITURA, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- 4) se a CONTRATADA transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- 5) na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da CONTRATADA; e,
- 6) por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Cláusula 20ª. A gestão do presente instrumento será de responsabilidade do Secretário de Infraestrutura, **JORGE GALVANI FILHO**, sendo a execução do presente contrato será acompanhado pelo funcionários **MÁRCIO PAULO GARZUZI e RENATO ALVES**, que providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE

Cláusula 21ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de NAZARÉ PAULISTA, Estado de São Paulo, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONTRATO N.º /2020**, firmado em 03 (três) vias, e devidamente publicado na imprensa Oficial.

Bom Jesus dos Perdões, xxx de xxxxxx de 2020.

Pela **PREFEITURA:**

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal

JORGE GALVANI FILHO

Secretário de Infraestrutura

Pela **DETENTORA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 08 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO No 0XXX/2020

OBJETO DO CONTRATO: *Aquisição de 03 (três) módulos metálicos (containers), a serem instalados na praça Vicente de Almeida Passos, na etapa final da execução da obra de Revitalização, com o fornecimento montagem e instalação em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.*

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *MENOR PREÇO POR ITEM.*

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES - SP.

CONTRATADA: XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nºXXXXXXXXXX.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar No 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bom Jesus dos Perdões/SP, XX de XXXXX de 2020.

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal

JORGE GALVANI FILHO

Secretário de Infraestrutura

Pela **DETENTORA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

Eu, representante legal da empresa, CNPJ N.º, declaro sob as penas da Lei que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi financiadora de campanha eleitoral no município no período ou não é nem foi financiadora de campanha eleitoral no município.

Local e data. _____

Nome do representante

RG,

CPF,